

PAT ou Benefício Flexível: Qual o melhor para a sua empresa?

Oferecer benefícios exclusivos para a alimentação dos funcionários é, sem dúvida, um diferencial relevante das empresas

Que proporciona vantagens de mercado relacionadas ao bem-estar e ao fomento da boa qualidade de vida. Isso constrói um ambiente produtivo e com resultados cada vez mais positivos para o negócio. Apesar de não estarem previstos na CLT como sendo uma obrigação do empregador.

Empresas que optam por disponibilizar tais benefícios aos funcionários contam não só com uma poderosa ferramenta de retenção de talentos, mas inclusive com isenção de alguns encargos sociais e desconto no imposto de renda. Dentre as inúmeras opções disponíveis no mercado de pagamento de benefícios, existem duas que chamam bastante a atenção. O PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e os chamados Benefícios Flexíveis ou 2 em 1.

• O PAT e suas vantagens
- Foi criado em 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991. Desde sua criação, o intuito do programa é levar melhorias para a alimentação dos trabalhadores, principalmente para os de baixo poder aquisitivo. Um dos pontos mais interessantes sobre o PAT é que a



Empresas que disponibilizam tais benefícios contam com isenção de alguns encargos e descontos.

empresa que o adota, já que ela recebe um abatimento no imposto de renda de até 4% pelo benefício prestado. Para aderir ao PAT é preciso ser uma empresa grande e com muitos funcionários? Acredite, mesmo que conte com apenas um funcionário, uma empresa portadora do CNPJ pode aderir ao programa, basta estar sujeita ao imposto de renda. Também podem aderir ao programa: microempreendedores individuais e outras empresas que são isentas do imposto de renda, mas sem os incentivos fiscais. Para fazer o cadastro, é

bem simples: basta acessar o site (<http://www.trabalho.gov.br/sistemas/patnet/>), e preencher o formulário online. É preciso também escolher entre uma das modalidades existentes no programa. Sendo a modalidade Alimentação e Refeição Convênio uma ótima opção, visto que essa modalidade é paga na maioria das vezes em cartões, já que não pode ser pago em espécie. O colaborador precisa escolher entre Cartão Alimentação ou Cartão Refeição.

• Já o Benefício Flexível, como o próprio nome já diz, tem uma proposta

mais flexível na forma de utilização pelo colaborador - Nesse modelo, o colaborador não tem a necessidade de escolher entre Alimentação (compras em mercado, itens de cesta básica) e Refeição (restaurantes e lanchonetes), pois o cartão é aceito em todo o segmento alimentício.

Opagamento do benefício é feito através de um cartão pré-pago. Versátil e seguro, o cartão é aceito em todos os estabelecimentos do Brasil, como: restaurantes, supermercados, açougues, etc. e pode ser habilitado para diversos aplicativos de delivery.

Não tendo a necessidade de uma rede credenciada, o que dá muito mais liberdade para o trabalhador. Tais facilidades também se estendem à empresa que opta oferecer esse tipo de benefício dois em um. Pois, toda a parte de pagamentos e controle de verba é feita de forma totalmente digital, através de um aplicativo. Cada cartão é configurado de forma única e exclusiva conforme acordado mediante contrato.

Fonte e outras informações: (<https://inmaispremios.com.br/>)

Produtores rurais brasileiros em fuga para os EUA

Carlo Barbieri (*)

Os produtores rurais do Brasil estão cada vez mais ávidos pelo sonhado Green Card - documento que autoriza residência permanente nos Estados Unidos, mas por que?

Sem alarde, mas com muita determinação estão buscando cada vez mais se informar em como obter o Green Card via EB-5 - visto de investimento - nos EUA.

Levantamento realizado pela consultoria que presido nos EUA há mais de 30 anos - a Oxford Group - revela aumento da procura por informações sobre o processo por produtores rurais do Brasil.

O aumento da pressão do novo governo americano ao Brasil, relacionada a temas ecológicos, mas totalmente protecionista aos produtores americanos, deverá gerar, nos próximos anos, uma maior dificuldade para exportação de carne, soja e até mesmo açúcar do Brasil para os EUA.

Uma possível mudança no prazo de espera para obtenção do green card via EB-5 - elevando o prazo atual de meses para dez anos - além da chance de não renovação do projeto pelo Congresso americano, tem sido algumas das razões que motivam um número cada vez maior de produtores rurais do Brasil a buscar o green card.

E a hora não poderia ser mais oportuna. Somente na Oxford o aumento da procura entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021 foi de 30% por parte desta categoria.

Seguros para si e suas famílias, quando de posse do documento de residência nos EUA, há uma chance maior de articular a entrada dos produtos no território americano.

O cenário econômico mundial estimula ainda mais esse comportamento. A China, por exemplo, deve diminuir possivelmente a taxação contra os produtos agrícolas, o que deverá representar uma queda de preços das commodities que o Brasil exporta para o país. A guerra por espaço aos produtores agrícolas no mundo inteiro deverá se intensificar nos próximos anos.

A França, por exemplo, boicota a assinatura do

acordo entre o Mercosul e a União Europeia há muito tempo. Assim, forçam que os produtos agrícolas da América Latina não entrem no mercado europeu e preservam a sobrevivência de seus minifúndios. O tesouro francês sabe que não terá capacidade de cobrir os valores que seriam necessários se os produtos brasileiros, por exemplo, entrarem na Europa.

O que os produtores rurais do Brasil estão vendo e procurando é a possibilidade de gerenciar esse fluxo diretamente dos Estados Unidos, cuja recuperação econômica já é constante desde o último trimestre de 2020. Em janeiro, o setor privado americano agregou 174 mil novos empregos, contrariando os 50.000 previstos pelos "experts" no segundo semestre do ano.

A recuperação nos EUA chamou atenção até mesmo no segmento de hospitalidade, que contabilizou geração de mais 35.000 empregos que, mesmo estando muito abaixo dos níveis pré-pandemia, mostraram uma reação forte no setor, ainda antes da vacinação, em janeiro.

Outro dado relevante é que o ISM, índice que representa o setor industrial, aumentou para o melhor índice dos últimos dois anos e meio, mantendo uma expansão nos últimos sete meses, após o início da pandemia. Os pedidos de acesso ao seguro desemprego caíram nos EUA pela terceira semana seguida para o menor nível desde novembro, mostrando que o corte de empregos tem baixado desde o início da Covid 19.

Enquanto isso, investimentos em construção atingiram novo recorde em dezembro de 2020. Uma consequência da baixa nos juros do mortgage (financiamento hipotecário), facilitando a compra de casas. Aliás, estes juros estão tão baixos que aplicações para refinanciamentos cresceram em 59% e para novas aquisições 16%.

Um cenário de esperança que está motivando não apenas os produtores rurais brasileiros, mas investidores que sabem e confiam na força do dólar e dos EUA para recuperação rápida.

(*) - É analista político e economista. Com mais de 30 anos de experiência nos Estados Unidos, é Presidente do Grupo Oxford, a maior empresa de consultoria brasileira nos EUA (oxfordusapontoc.com).

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colniza, MT, CEP 78.335-000
Tel.: (66) 3571-1846 - Cel.: (66) 98112-1367 - E-mail: registreimoveis.colniza@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Dr. José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro do Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 213, II, §3º da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICA** o Sr. **MÁRIO TADAYOSHI MARYUYAMA**, portador do RG nº 2.296.183-SS/SP e do CPF/MF nº 023.441.228-34, para identificar que no Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, foi requerida, pelo Sr. **FERNANDEZ FERREIRA**, a averbação de georreferenciamento certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O imóvel retificado (matrícula 1.207) é limítrofe ao imóvel do notificado (matrícula 8.384, do Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, MT, conforme os azimutes, distâncias e coordenadas planas. UTM dos vértices seguintes:

Meridiano Central - 57° Sistema Geodésico de Referência (SGR): SIRGAS2000					
VÉRTICES		Distância (m)	Azimute (UTM)	Longitude	Latitude
Estação	Vante	(m)	(UTM)		
AOR-M-0829	AOR-M-0828	1.312,58m	270°29'	-59°38'58,675"	-9°38'48,223"
				-59°39'41,725"	-9°38'48,865"

Nestes termos, fica o Sr. **MÁRIO TADAYOSHI MARYUYAMA** notificado a comparecer e se manifestar em Cartório, na Avenida Mato Grosso, nº 122, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, entre 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Edital, para **IMPUGNAR** o objeto do requerimento supra, sob pena de concordância tácita. Dado e passado nesta cidade de Colniza, MT, em 05/03/2021. O Registrador.

EXTRAVIO
NEC LATIN AMÉRICA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 49.074.412/0001-65, com sede na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.350, Cj B501 e B502, Bairro Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo-SP, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE sob o nº 35.300.091.604, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins, o extravio dos Livros: (i) transferência de ações, registrado sob nr 070038; (ii) presença de acionistas, registrado sob nr 070039; e (iii) ações nominativas, registrado sob nr 070040, todos de nr de ordem 01 e registrados em 16/07/1982.

Edital de Citação Prazo 20 dias Proc. 1073635-66.2015.8.26.0100. O Dr. Rodolfo César Miliano, Juiz de Direito da 43ªVC do Foro Central da Capital-SP, Faz saber a parte ré Wang Haiping, RNE 1248817EX, CPF 221.402.668-11, que lhe foi proposta uma ação de procedimento comum por Adidas - AG e Outro, alegando que os requeridos estão reproduzindo sua marca "ADIDAS" e variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam indenização por danos materiais e morais pelos prejuízos. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0003583-96.2012.8.26.0543 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de SP, Dr(a). Cláudia Vilbor Breda, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital vierem ou conhecimento dele tiverem que, tramita na 2ª VC da Comarca de Santa Isabel o Processo nº: 0003583-96.2012.8.26.0543; Procedimento Comum - Indenização por Dano Material Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A Referecido: Edgécia Alves de Lima, qualificações ignoradas, Valdemar Ribeiro dos Santos S/C/MF Nº 769.941.478-00, Edital de Citação: Prazo 20 dias, expedido nos autos da ação da Indenização por dano material, do Dr. Marcio Estevan Fernandes, Juiz de Direito da 2ª VC da Comarca de Santa Isabel - SP, na forma da lei. Faz saber aos réus, ausentes, incertos, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra, move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 08/07/2011, por volta das 07h10min, o requerido estava trafegando com o veículo Marca Mercedes Benz, Modelo L 1313, cor amarela, ano 1978, placa BVQ 7 7385, Renavam 376778440, de propriedade do primeiro requerido, quando, na altura do KM 010 + 7800, sentido sul da rodovia, perdeu o controle do veículo, envolvendo-se em acidente, danificando patrimônio público sob concessão da requerente. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência Nº 937904 (Doc. 04). Os Requerentes também alcaou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente interpus, na data da ocorrência, a requerida, R\$ 7.364,15, conforme demonstrativo anexo (doc. 05). Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação do réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1102137-44.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Julio César Cesano Fiana, RNE Nº 783.462-2, CPF/MF Nº 227.821.958-83, que Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda,ajuizou-lhe ação de Cobrança no valor de R\$ 1.918,11 referente à da taxa de conservação e melhoramentos do lote 19, da Quadra DQ, do Loteamento Terras de Santa Cristina Gleba IV. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferido a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2021.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0080529-36.2019.8.26.0100 A MM. Juiza de Direito da 38ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dra. Carolina de Figueiredo Dornhac Nogueira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a REUBEN SEBAG, CPF/MF Nº 903.219.288-49, e terceiros interessados que, por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos da ação de Cumprimento de Sentença que lhe move Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua Intimação, por Edital, da penhora que recaiu sobre o lote 02 da quadra BQ do empreendimento Terras de Santa Cristina - Gleba VII, registrado sob a matrícula Nº 31.870 do Cartório de Registro e Anexos da Comarca de Avaré/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s) REUBEN SEBAG, CPF Nº 903.219.288-49. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2021.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0006928-43.2019.8.26.0020 A MM. Juiza de Direito da 2ª VC, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de SP, Dra. Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Anderson Machado da Silva RG Nº 12.928.005-3, CPF Nº 056.260.717-09, que União Social Camiliana, alegando em síntese: foi deferida a sua INTIMAÇÃO por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 20.737,65, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, (art. 513, §2º, IV, CPC) a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10% (art. 523, §1º, CPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2021

Edital de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1010272-32.2020.8.26.0100. O Dr. Guilherme Santini Teodoro, Juiz de Direito da 30ªVC do Foro da Capital SP, Faz Saber a Paula Gabriele Soares Lora Costa RG Nº 38.161.830-4, CPF Nº 424.289.778-22, que União Social Camiliana, ajuizou-lhe ação Monitória no valor de R\$ 11.319,32, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes não foi cumprido. O réu está isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0039848-53.2008.8.26.0506 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ªVC, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de SP, Dr(a). Roberta Luchiani Villela, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) contréu Marcelo Fernando de Oliveira, representante da empresa ré Junior Games, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Reebok Internacional Limited e outros, c/c Pedido de Reparação Perdas de Danos Materiais e Morais, no valor de R\$ 10.000,00, pois os Requeridos estão reproduzindo suas marcas "REEBOK RBX" e variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam indenização por danos materiais e morais pelos prejuízos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo 20 dias. Processo Nº 001955-38.2013.8.26.0543. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de SP, Dr(a). Cláudia Vilbor Breda, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Carlos Henrique da Silva, brasileiro, com endereço à Rua Gararúma, 137, Jardim Vila Galvão, CEP 07054-100, Guarulhos-SP e Paulo Colucci, RG 1954849, CPF 348.954.009-30, com end. à Rua Carlos Korkischko, 6-A, casa 02, Vila Barros, CEP 07192-200, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação da Indenização por dano material, do Sr. Luiz de Guionário da Rodovia Presidente Dutra S/A, alegando em síntese: que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 08/10/2011, por volta das 03h54min, o Requerido estava trafegando com o veículo Marca VW, Modelo Saveiro, ano 1995, cor prata, Placa CAU - 0761, Renavam 636393542, na altura do KM 277-700, segundo informações passada por terceiro, o condutor trafegava em velocidade incompatível pela faixa 1, perdendo o controle do veículo e chocou-se contra as defensas do canteiro central e parando atravessado entre faixas 2 e 3. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 995376 (Doc. 04). Os Requerentes também alcaou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente interpus, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 4.347,71. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1015319-88.2017.8.26.0068 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ªVC, do Foro de Barueri, Estado de SP, Dr(a). Renata Bittencourt Couto da Costa, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Valtter Toshio Miwa, Brasileiro, Casado, Empresário, RNE 10.279.254, CPF 079.231.458-14, com endereço à Avenida Jose Barbosa de Siqueira, 1301, Travessa Rua 2 - Casa 20, Padreira, CEP 06172-000, Osasco - SP e Kelly Rocha Vasconcelos MIMA, Brasileira, Casada, Empresária, RG 28.778.698-3, CPF 265.413.498-94, com endereço à Rua Alagoinha, 1022, Jardim Mutinga, CEP 06463-170, Barueri - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Denise Cordeiro, de cobrança do valor de R\$ 93.000,00 referente ao instrumento particular de promessa de cessação de direitos sobre domínio útil firmado entre as partes e não cumprido pelo réus. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0082878-80.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Monica Di Stasi Gantus Encinas, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Antônio Gimenez, RG 24411153, CPF 185.019.158-15, e sua c/ônjuge, Maria Cardoti Gimenez, CPF Nº 166.290.668-47, que por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que lhes move Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se o executado e sua c/ônjuge em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua Intimação, por edital, da "penhora que recaiu sobre o lote 18 da quadra CQ do empreendimento Terras de Santa Cristina - Gleba VII, registrado sob a matrícula Nº 42.576 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP" do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), Antonio Gimenez, CPF/MF Nº 185.019.158-15". O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar após o prazo do presente edital, para que o executado apresente nos autos sua impugnação, bem como o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar após o prazo do presente edital, para que o c/ônjuge interponha embargos de terceiro. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14/01/2021.

Edital de Intimação Prazo 20 dias Proc.0019327.24.2020.8.26.0100. A Drª. Melissa Bertolucci, Juiza de Direito da 27ªVC do Foro Central da Comarca da Capital - SP. Faz Saber a Casagrande Veículos S/A, CNPJ Nº 61.513.743/0001-50 e terceiros interessados, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que lhes move Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua intimação, por edital, da "penhora que recaiu sobre os direitos aquisitivos que a executada detém sobre o lote 28 da quadra AD do empreendimento Ninho Verde - Gleba do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), Casagrande Veículos, CNPJ Nº 61.513.743/0001-50". O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos, sua impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de fevereiro de 2021.

Edital de Citação PRAZO DE 20 dias. Processo Nº 1005233-94.2019.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ªVC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dr(a). Gislane Maria de Oliveira Conrado, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Ediva Maria da Silva RG 17409180, CPF 173.197.559-90 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, objetivando a cobrança no valor de R\$ 1.986,06 referente às da taxa de conservação e melhoramentos do lote 10, da Quadra CI, do Loteamento Santa Cristina - Gleba III (atualmente denominado Riviera de Sta. Cristina III - Setor Marina). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de novembro de 2020

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0001311-68.2020.8.26.0020 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de SP, Dr(a). Mario Massaroni Fujita, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Rafael Bosco Barbosa RG Nº 07903991, CPF Nº 352.031.178-02, RG Nº 33.440.075-2 que União Social Camiliana, alegando em síntese: foi deferida a sua INTIMAÇÃO por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 15.077,50, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, (art.513, §2º, IV, CPC) a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10% (art.523, §1º, CPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação Prazo de 30 dias. Processo Nº 0000672-33.2020.8.26.0543 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de SP, Dr(a). Flávia Martins de Carvalho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) G R Abdo Transportes ME, CNPJ 07.486.579/0001-93, com endereço à Rua Jose Leopoldo Cordeiro, 215, Vila Nunes, CEP 12603-190, Lorena - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$4.481,47 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatroenta e sete centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação Prazo de 30 dias. Processo Nº 0000678-40.2020.8.26.0543 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de SP, Dr(a). Flávia Martins de Carvalho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Max Deivid Lima dos Santos, Brasileiro, CPF 129.156.417-90, com endereço à Rua Conselheiro Antonio, 877, C. B, Interlagos, CEP 29903-310, Estado do Espírito Santo-ES que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km. 184 +300, Morro Grande, Santa Isabel-SP, CNPJ 00.861.626/0001-92, para pagamento do valor de R\$ 3.726,27 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e sete centavos), com os acréscimos legais. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 3.726,27, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0003698-78.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Tonja Yuka Koroku, na forma da Lei, etc. Faz Saber a CHANG HO YOON, CPF/MF Nº 118.742.258-42 e seu c/ônjuge Sra. JUN HOE MIN RNE 243.277-1, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos da ação de Cumprimento de Sentença que lhes move Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinado sua intimação, por edital, da penhora que recaiu sobre os lotes 17 e 18 da quadra FX do empreendimento Terras de Santa Bárbara - Gleba I, registrados sob as matrículas Nº 9.074 e 9.075 do Cartório de Registro e Anexos da Comarca de Cerqueira César/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), Chang Ho Yoon, CPF/MF Nº 118.742.258-42. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos, sua impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2021

Disal - Distribuidores Associados de Livros S.A.
CNPJ - 62.277.041/0001-87 - NIRE - 3530013171
Aviso aos Acionistas
Encontram-se à disposição dos Acionistas, no escritório da Companhia localizada na Avenida Marginal Direita do Tietê, 800, Vila Jaguara, São Paulo/SP, os documentos do Artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020. São Paulo, 06 de março de 2021. Diretor Presidente - Francisco Salvador Canato.

www.netjen.com.br